



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 62/2020

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DO IFNMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professor José Ricardo Martins da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016 e, considerando o Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IFNMG, aprovado pela Resolução CS Nº07/2013 e alterado pela Resolução CS Nº16/2014, torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO** de servidores técnicos-administrativos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Remoção, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores de todas as unidades organizacionais do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, com interesse em remoção, a pedido, para outra unidade de lotação, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990, e com as normas estabelecidas no Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IFNMG.

1.2. As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.3. Os servidores que se interessarem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deste Edital ou às vagas remanescentes, que surgirem em função daquelas inicialmente ofertadas no presente Processo Seletivo de Remoção, deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.

1.4. Os resultados do presente Processo Seletivo de Remoção serão divulgados por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>.

1.5. A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo de Remoção será publicada por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>.

1.6. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente processo ficará a cargo da Comissão Organizadora do Processo de Remoção Interna do IFNMG, designada por meio de portaria nº 241/2020 do Reitor do IFNMG.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo de Remoção os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira de Técnico-administrativo em Educação, em exercício na data de publicação do presente Edital e que atendam às exigências para inscrição no processo, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2.2. Os servidores que se encontrarem em gozo de licenças sem remuneração ou afastamento integral para qualificação poderão se inscrever no presente Processo Seletivo de Remoção, todavia deverão comprovar o cancelamento de sua licença ou interrupção do afastamento para efetivação da

remoção, sob pena de ser desclassificado e convocado o próximo candidato da lista de classificação para a vaga.

2.3. Não poderá participar do Processo Seletivo de Remoção o servidor que tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, respectivamente, nos últimos 03 (três) e 05 (cinco) anos, a contar do último dia de inscrição definido neste Edital.

2.4. Não poderá participar do Processo Seletivo de Remoção o servidor que tenha sido removido nos termos do artigo 3º, § 1º, incisos II e III, letra “c” do Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IFNMG, nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data do ato de remoção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo de Remoção. O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras.

3.2. A inscrição do servidor deve ser realizada através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no período entre às 00h00 (Horário de Brasília-DF) de 10 de julho de 2020 às 23h59 (Horário de BrasíliaDF) de 23 de julho de 2020, conforme orientações a seguir:

a) Iniciar processo no SEI;

b) Tipo de Processo: Pessoal: Movimentação – Remoção a Pedido – Concurso Interno;

c) Especificação: PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 62, DE 06 DE JULHO DE 2020;

d) Interessados: o nome do candidato;

e) Nível de Acesso: Restrito – Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011).

3.2.1. Para efetivar a inscrição o servidor deverá preencher e assinar o documento do tipo “SEI: Processo Seletivo Remoção-Formulário Inscrição TAE”, constante do Anexo II deste Edital, anexar ao processo SEI as cópias dos documentos necessários para a sua inscrição e classificação.

3.2.1.1. Antes de anexar as cópias dos documentos ao processo SEI, o servidor deverá relacionar as cópias dos documentos a serem utilizados para fins de inscrição e classificação, utilizando “SEI: Proc.Seletivo Remoção/Form. Relação Documentos TAE”, o Anexo III deste Edital, preenchendo-o e assinando-o.

3.2.1.2. Incluir no processo o documento do tipo: “SEI: Proc. Seletivo Remoção/Termo de Compromisso TAE”, conforme Anexo IV, informar os dados solicitados e assinar o termo que implica em: “I – comprometimento de desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação; II – disponibilidade de executar as atividades do cargo nos turnos diurno e/ou noturno; III – conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Remoção e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Todos os Anexos constantes deste Edital estão disponíveis no SEI para utilização dos servidores.

3.3.1. O nome de todos os Anexos disponíveis no SEI, destinados especificamente para o presente Edital de Processo Seletivo de Remoção, iniciam com a nomenclatura “Processo_Seletivo_Remoção”.

3.4. Após o servidor preencher todos os anexos exigidos no presente Edital e ter anexado todas as cópias dos documentos necessários para a efetivação da inscrição e classificação do candidato, o mesmo deverá enviar o processo para a Unidade SEI “CPRI-PORT241-REI-2020/DGP/REI”.

3.4.1. A inscrição só é considerada efetivada após recebimento do processo enviado pelo servidor para a Unidade SEI “CPRI-PORT241-REI-2020/DGP/REI”, obedecendo-se os prazos estipulados no Anexo VII deste edital, “Cronograma de Etapas do Processo Seletivo de Remoção”.

3.4.2. O servidor é responsável pelo preenchimento correto e exato das informações solicitadas.

3.4.3. **O servidor é responsável pela correta inserção e veracidade dos documentos solicitados.**

3.4.4. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Remoção não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do servidor acompanhar a situação de sua inscrição.

3.4.5. Não será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.5. O servidor deverá se inscrever no Processo Seletivo de Remoção, mediante preenchimento de formulário próprio, com indicação da(s) vagas pretendidas, por ordem de interesse, e/ou indicação de interesse em vagas remanescentes, se for o caso, conforme artigo 14 do Regulamento Interno de Remoção e o disposto no Anexo II deste Edital.

3.5.1. O servidor será classificado para a unidade pretendida e, em lista geral, para vagas remanescentes indicadas.

3.5.1.1. Mesmo não sendo disponibilizada vaga para o cargo do servidor na unidade organizacional de sua pretensão, mas havendo esta oferta em outra unidade organizacional, o servidor deverá proceder sua inscrição, uma vez que poderá ser contemplado com vagas remanescentes surgidas em função do preenchimento daquelas inicialmente ofertadas no presente Processo Seletivo de Remoção.

3.5.2. Para fins de preenchimento das vagas remanescentes, a Comissão Organizadora consultará o interesse de remoção dos candidatos inscritos, respeitada a ordem de classificação para a unidade organizacional onde exista a vaga remanescente.

3.5.3. A consulta aos candidatos será efetuada pela Comissão Organizadora, através de mensagem enviada para o **e-mail institucional** e o **e-mail particular cadastrado no SIAPE**, caso tenha sido informado pelo servidor, garantido o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o contato para resposta do candidato.

3.6. As informações constantes do Formulário de Inscrição e nos documentos anexos serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivada, sem quaisquer ônus para a Administração.

3.7. Ao se inscrever no presente processo, o servidor contemplado com vaga para remoção, que tenha confirmado o interesse, reconhece que **não caberá desistência da remoção**, caso seja nomeado candidato para tomar posse na vaga que ensejará sua movimentação para a unidade de destino pretendida.

4. **DA SELEÇÃO**

4.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Organizadora examinará os requerimentos e demais documentos exigidos para inscrição e, em ato fundamentado, desclassificará os candidatos que tenham deixado de atender a quaisquer das exigências deste Edital ou do Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IFNMG.

4.2. Após o exame preliminar a que se refere o item anterior, a Comissão Organizadora procederá à classificação dos candidatos, por cargo, conforme definido neste Edital, para cada unidade organizacional de inscrição do candidato.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação dos inscritos no presente Processo Seletivo de Remoção será efetuada com base nos critérios constantes da tabela abaixo, deduzidos os pontos que não se aplicarem a cada unidade organizacional, conforme estabelecido no artigo 17 e no Anexo I, ambos do Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IFNMG:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

1	Tempo de efetivo exercício no IFNMG, contado em dias. - A comprovação se dará por meio de Mapa de Tempo de serviço expedido pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor	1 ponto por dia	Não se aplica
2	Idade igual ou superior a 60 anos.	1 ponto	1 ponto
3	Filhos residentes no município da unidade de pretensão de lotação. - A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento e cópia de declaração de matrícula ou registro de trabalho em carteira profissional.	3 pontos por filho menor de 21 anos. 1 ponto por filho maior de 21 anos.	9 pontos
4	Residência própria no município da Unidade de lotação pretendida. - A comprovação se dará por meio da apresentação de documento comprobatório de posse do imóvel (certidão de registro em cartório, escritura do imóvel, contrato de compra).	4 pontos	4 pontos
5	Se casado(a) ou em união estável, ter Cônjuge ou companheiro(a) residente no município da unidade de pretensão de lotação. - A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de casamento ou declaração de união estável e comprovante de endereço em nome do cônjuge ou companheiro.	4 pontos	4 pontos
6	Educação Formal: Técnico de Nível Médio, Graduação, Especialização lato sensu, Mestrado e Doutorado. - A comprovação se dará por meio da apresentação de documento que comprove a obtenção do título. Será considerada na pontuação apenas o título de maior nível.	5 pontos – Técnico de Nível Médio 10 – Graduação 15 – Especialização 20 – Mestrado 25 – Doutorado	25 pontos

5.2. O tempo de efetivo exercício no IFNMG e na unidade de lotação do servidor, será apurado em dias, contados até a data de publicação deste Edital no site do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, sendo comprovado por meio de Mapa de Tempo de Serviço, constante do Anexo V deste Edital, expedido pela Coordenação/Coordenadoria de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor.

5.3. Havendo empate entre os inscritos, considerar-se-á para fins de desempate, sucessivamente:

I - a idade, tendo preferência o servidor de maior idade;

II - o número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos;

III - o cônjuge ou companheiro(a), residente no município da unidade de pretensão de remoção, antes da abertura do Processo Seletivo de Remoção, devidamente comprovado;

IV - a existência de problemas de saúde que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pelos setores de Saúde da Instituição e ratificados pela Junta Médica oficial do IFNMG;

V - maior tempo de efetivo exercício na unidade de lotação.

5.4. A documentação a que se refere os itens 5.1, 5.2 e 5.3, deverá ser produzido no SEI ou anexado ao processo SEI no ato da inscrição.

5.5. A classificação dos candidatos inscritos para a unidade organizacional pretendida e para vagas remanescentes indicadas será feita conforme a sua pontuação final obtida, independente da vaga indicada por ele ou pelos demais candidatos à vaga.

5.6. A classificação dos inscritos por unidade organizacional e o resultado final do Processo Seletivo de Remoção serão submetidos à apreciação do Reitor do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e por ele divulgadas na forma estabelecida no item 1.4 deste Edital.

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. Eventuais pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo servidor interessado à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Remoção através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para a Unidade SEI “CPRI-PORT241-REI-2020/DGP/REI”, obedecendo-se os prazos estipulados no Anexo VII deste edital, conforme orientações a seguir:

a) Iniciar processo no SEI;

b) Tipo de Processo: Pessoal: Concurso Público – Editais, Bancas, Exemplares de provas, Gabarito, Resultados, Recursos;

c) Especificação: PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 62, DE 06 DE JULHO DE 2020;

d) Interessados: o nome do candidato;

e) Nível de Acesso: Restrito – Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011).

6.2. O pedido de reconsideração, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca dos fundamentos da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações. Para efetuar o pedido, o servidor deverá preencher e assinar o documento do tipo: "SEI: Processo Seletivo Remoção - Pedido Reconsideração".

6.3. Por ocasião do pedido de reconsideração não será admitida a complementação de documentação ou de informações não apresentadas no momento da inscrição.

6.4. Este edital prevê recursos frente a publicação do edital e resultado preliminar.

6.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Responsável e, sendo pertinentes, será dado encaminhamento aos mesmos por meio de deferimento ou indeferimento. Em casos necessários a comissão poderá solicitar pareceristas frente a demanda dos recursos apresentados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Apreciados os pedidos de reconsideração porventura interpostos, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Reitor do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, através de Edital publicado no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>, em conformidade com o cronograma do Anexo VII.

8. DA REMOÇÃO

8.1. A expedição do ato efetivando a remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido, na unidade organizacional de lotação.

8.2. O servidor removido em razão do presente Processo Seletivo de Remoção e que deva ter exercício em outro município deverá apresentar-se na respectiva unidade de lotação no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da expedição do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

8.3. As despesas de mudança de sede, decorrentes do presente Processo Seletivo de Remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido, tendo em vista tratar-se de uma modalidade de remoção, a pedido, conforme definido no artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8.112, de 1990.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento do Formulário de Inscrição e demais documentos exigidos neste Edital não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção para a unidade organizacional de interesse do servidor para o respectivo cargo, ou nas vagas remanescentes, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor removido.

9.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.

9.3. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>.

9.4. Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, o Reitor do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais expedirá Edital de Retificação, anterior ao término dos prazos inicialmente estabelecidos neste Edital.

9.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Reitor do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, após pronunciamento da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Remoção.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 06/07/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0617088** e o código CRC **05C987C8**.